



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Pariconha

C.G.C. 35 634 435/0001-72
RUA DO COMÉRCIO, S/N - CENTRO

LEI Nº 37/97

DE 05 DE DEZEMBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE PARICONHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município de Pariconha, a "BIBLIOTECA MUNICIPAL PAULO EDMILSON DE ANDRADE SILVA".

Art. 2º - Até dispor de instalações próprias a biblioteca criada por esta Lei, ficará alojada na antiga sala destinada ao funcionamento da TELASA, no prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Lei, providenciará a aquisição de móveis e demais materiais necessários à instalação condigna da Biblioteca Municipal Paulo Edmilson de Andrade Silva.

Art. 4º - Através de campanhas, solicitações e compras, a Prefeitura Municipal, formará o patrimônio da biblioteca Municipal.

Art. 5º - Trinta (30) dias antes da inauguração oficial da Biblioteca Municipal Paulo Edmilson de Andrade Silva, o sr. Prefeito Municipal baixará o regulamento interno da biblioteca que é pública e para servir o povo em geral.

Art. 6º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto no atual orçamento, um Crédito Especial de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), que será coberto com recursos proveniente de anulações do Orçamento Vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, 05 DE DEZEMBRO DE 1997.

Valdemar Alves Feitosa

PUBLICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (1997).

Neuma M^ª Lima Feitosa
Sec. de Administração e Finanças